



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG
TA Nº 125/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 046/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E A EMPRESA **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.230-130, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº XX432XX – SPTC/GO, CPF nº XXX.229.441-XX e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº XX9539XX – SSP/MG e inscrito no CPF nº XXX.670.416-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.393/0003-70, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 – Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75124-740, neste ato representada por seu sócio **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº XX087XX – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº XXX.283.301-XX, residente e domiciliado em Anápolis-GO, a seguir denominada apenas como **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 046/2021, conforme Processo nº 202100058003780, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal, considerando inclusive os Termos Aditivos nº 124/2022 (000034743823) e nº 142/2023 (53795110) em sua **Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato**, bem como a **Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste**, em razão do reajuste de 4,24%, referente ao índice IPCA-IBGE dos últimos 12 meses; e ainda, a **Cláusula Décima Quarta - Da vigência**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, em atendimento ao Despacho nº 379/2024 OVG/GRB (64883552) da Gerência do Restaurante do Bem e autorizações da Diretoria Administrativo/Financeira e Diretoria de Unidades Socioassistenciais via Despacho nº 1210/2024 – OVG/DIAF (65063288) e Despacho nº 341/2024 – OVG/DIUNIS (65021647).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Diante do objeto supracitado, ficam alteradas a partir de 02/12/2024 as seguintes Cláusulas:

I - Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato e Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste, cuja finalidade é reajustar o valor contratado aplicando-se o índice IPCA-IBGE dos últimos 12 meses (64887576) cujo **percentual é de 4,24%**, passando o valor unitário da refeição de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) para R\$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos).

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos)** por unidade de refeição, conforme a demanda, perfazendo o valor total anual estimado em até **R\$ 3.145.920,00 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)**, (...).”*

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

*A comercialização pública, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irrevogável. O valor unitário de **R\$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos)**, pago pela OVG, somente poderá sofrer reajuste anual, com base no IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, ou por acordo entre as partes, após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato.”*

II - Cláusula Décima Quarta – Da Vigência,

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

*O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados **a partir do dia 02/12/2024**, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG.”*

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, e aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG

Sergio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro – OVG

Regis Roberly Santos Felício
KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 15:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 15/10/2024, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 15/10/2024, às 17:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65193592** e o código CRC **A6532167**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202100058003780



SEI 65193592